



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA
CASA CIVIL

LEI N.º 3.107

DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013.

Certifico que foi publicado no placar
desta Prefeitura Lei n.º 3.107 no
período de 14/11/13 a 18/11/13
em 18 de novembro de 2013

Altera os incisos IV e V do artigo 4º da Lei
nº 2.587/2008, que "Institui o calendário
oficial de eventos do município de
Goianésia-GO e dá outras providências.


Ariosvaldo Gomes
Secretário Chefe da Casa Civil

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aprova e
eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os incisos IV e V, todos do art. 4º da Lei nº 2.587 de 9 de julho de
2008, passam a ter a seguinte redação:

"Art. 4º

IV - junho: Festival de Humor, Festa Junina Solidária;
V - agosto: Festival de Música Sertaneja, Festa do Congo;

....."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE
GOIÁS, aos quatorze dias do mês de novembro de dois mil e treze (14.11.2013).


JALLES FONTOURA DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal